



CONTRATO Nº 033/2023

**INSTRUMENTO DE CONTRATO DE COMPRA E VENDA DE UM VEÍCULO
AMBULANCIA QUE ENTRE SÍ: FAZEM O MUNICÍPIO DE NARANDIBA E A
EMPRESA ALLMA MOTOR COMERCIO DE VEÍCULOS LTDA.**

Pelo presente instrumento de contrato de fornecimento, de um lado o **MUNICÍPIO DE NARANDIBA**, pessoa jurídica de direito público, com Sede à Avenida Marechal Rondon, n.º 491, Narandiba, Estado de São Paulo, inscrita no C.N.P.J. sob n.º 44.857.027/0001-70, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, senhor **ITAMAR DOS SANTOS SILVA**, brasileiro, casado, funcionário público municipal, portador do documento de identidade RG n.º 17.832.129 e do CPF 074.780.778-70, residente e domiciliado a Rua Josefa de Almeida dos Santos, n.º 466, na cidade de Narandiba/SP, doravante denominada simplesmente, **CONTRATANTE** e de outro lado, a empresa **ALMMA MOTOR COMERCIO DE VEÍCULOS LTDA**, inscrita no CNPJ n.º 25.240.778//0001-07, com sede a Avenida Presidente Castelo Branco, n.º 1631 – Pq. Industrial Lagoinha, na Cidade de Ribeirão Preto, no estado de São Paulo, CEP: 14.026-390, Telefone: (16) 3617-2775 / (16) 98100-4997, e-mail: licitacao@grupoallmamilazzo.com.br / monica.solon@grupoallma.com.br, neste ato representado por seu Representante Legal, Sr. **ALESSANDRO TONIELLO**, brasileiro, administrador, portador da Cédula de Identidade RG n.º 17.2021.398-7 SSP/SP e do CPF n.º 104.651.418-03, residente e domiciliado, A Avenida Adelmo Perdiza, n.º 1231 – Residencial Florida, cidade de Ribeirão Preto - SP, doravante denominado simplesmente **CONTRATADA**, tem entre si como certo e ajustado o presente contrato, nos termos do **PROCESSO Nº 2712/2023, PREGÃO ELETRONICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2023 – CIVAP – INEXIGIBILIDADE 05/2023**, e com as cláusulas e condições a seguir aduzidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. O objeto do presente contrato é **AQUISIÇÃO DE UM VEICULO
AMBULANCIA TIPO FURGÃO, O KM, ANO E MODELO 2023 PARA O**

ALESSANDRO TONIELLO:10
465141803
Assinado de forma digital por ALESSANDRO TONIELLO:10465141803
Dados: 2023.05.12 16:02:49 -03'00'



MUNICIPIO DE NARANDIBA, nos termos da proposta adjudicada e homologada nos autos do **PROCESSO Nº 2712/2023, PREGÃO ELETRONICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2023 - CIVAP - INEXIGIBILIDADE 05/2023.**

CLÁUSULA SEGUNDA: DA QUANTIDADE, DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

2.1. O valor do presente **CONTRATO é de R\$ 264.900,00 (duzentos e sessenta e quatro mil e novecentos reais)**, conforme proposta apresentada no Processo Licitatório.

2.2. O veículo a que alude a cláusula anterior contém às seguintes características:

ITEM	DESCRIÇÃO	QNT	MARCA	UND	VALOR TOTAL
01	Veículo zero quilometro, novo, tipo furgão de 13m13, cor branca (solida), com ano de fabricação/modelo no mínimo 2023/2023, transformada em ambulância para remoção simples, teto alto, com no mínimo as seguintes características - 4 cilindros, turbo, movido a óleo diesel, potência 140 cv, de acordo com as especificações do descritivo no Anexo I - Termo de referencial do Edital.	01	PEUGEOT BOXER 2023/2023	1	R\$ 264.900,00

2.2. O pagamento referente aquisição do veículo será efetuado pela contratante através de depósito em conta bancária em nome da empresa adjudicada, no ato da entrega do veículo, à vista da documentação fiscal fornecida pelo licitante, devidamente atestada pela contratada.

2.3. Em caso de devolução da documentação fiscal para correção, o prazo para pagamento fluirá a partir da reapresentação.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PRAZO DE ENTREGA E DO LOCAL

3.1. O veículo licitado deverá ser entregue no setor (local) indicado pelo Município, no horário das 08h00min às 17h00min horas, de segunda a sexta-feira, através de requisição emitida pela Administração.

3.2. O prazo máximo para entrega do objeto é de 180 (cento e oitenta) dias úteis, a contar do recebimento da requisição emitida pela Administração.

ALESSANDRO Assinado de forma
digital por ALESSANDRO
TONIELLO:10 TONIELLO:10465141803
465141803 Dados: 2023.05.12
16:04:11 -03'00'



CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES:

4.1. Da CONTRATADA:

4.1.1. Cumprir fielmente as obrigações assumidas na Cláusula primeira deste instrumento;

4.1.2. Efetuar a entrega do veículo no prazo estipulado e dentro das especificações de qualidade constante no Edital e na Proposta de Preços;

4.2. Da CONTRATANTE:

4.2.1. Fiscalizar o veículo a fim de constatar a qualidade e havendo qualquer irregularidade deverá ser emitida notificação para substituição, em até 10 (dez) dias uteis.

4.2.2. Obedecer às condições de pagamentos estipulados na Cláusula Segunda.

CLÁUSULA QUINTA: DO PRAZO

5.1. Convencionam as partes contratantes que este **CONTRATO terá vigência de 07 (sete) meses**, podendo ser prorrogado a critério da Administração, desde que mantida as condições ora pactuadas.

CLÁUSULA SEXTA: DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1. Conforme o disposto no artigo 55, inciso V, da Lei Federal 8.666/93, o CONTRATANTE declina as categorias econômicas e indica as classificações funcionais programáticas pertinentes ao crédito pelo qual ocorrerá as despesas, da forma seguinte:

02-Executivo

02.04- Saúde

10301005.1.005000 – Amp. e Melhorias no Setor da Saúde

4.4.90.52.00.00.00 – Equipamentos e material Permanente

Fonte de Recursos: 02 – ESTADUAL

Fonte de Recursos: 01 – TESOURO

CLÁUSULA SÉTIMA: DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES

7.1. Este contrato deverá ser executado fielmente pelas partes ou seus sucessores, de acordo com as cláusulas aqui avençadas e as normas da Lei Federal 8.666/93, de 21 de junho de 1.993, respondendo cada uma delas pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

CLÁUSULA OITAVA: DO SUPORTE LEGAL

8.1. A presente contratação está sendo formalizada com base na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, com as alterações introduzidas pela Lei

ALESSANDRO
TONIELLO:1046514180
3

Assinado de forma digital por
ALESSANDRO
TONIELLO:10465141803
Dados: 2023.05.12 16:04:22 -03'00'



Federal nº 8.883, de 08 de junho de 1.994 e Lei nº 9.648 de 01 de junho de 1.998.

CLÁUSULA NONA: DAS PENALIDADES

9.1. À parte inadimplente compete o pagamento das despesas judiciais, se houver, acrescidas dos honorários advocatícios, na base de 10% (dez por cento) do valor total da causa e multa contratual de 10% (dez por cento) sobre o valor do presente instrumento, sem prejuízo da imposição das demais sanções previstas no artigo 87 da Lei Federal 8.666/93, a saber:

- a) Advertência;
- b) Multa administrativa graduável conforme a gravidade da infração, não excedendo em seu total o equivalente a 10% (dez por cento) do valor do contrato, cumulável com as demais sanções;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a administração pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação na forma da Lei, perante a própria autoridade que implicou a penalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA RESCISÃO

10.1. Considerar-se-á automaticamente rescindido o presente contrato por inadimplemento de quaisquer das cláusulas nela contidas, ou qualquer motivo mencionado no Artigo 78 da Lei das Licitações.

10.2. As partes reconhecem o direito a Administração Pública em casos de rescisão Administrativa deste, nos termos previsto pelo Artigo 77 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. Se houver conveniência entre as partes e, avisado com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, o presente contrato poderá ser rescindido.

11.2. As alterações no presente contrato serão realizadas mediante a celebração de Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DO FORO

12.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Pirapozinho, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas da aplicação deste contrato.

ALESSANDRO
TONIELLO:10
465141803

Assinado de forma
digital por ALESSANDRO
TONIELLO:10465141803
Dados: 2023.05.12
16:04:53 -03'00'



12.2. O presente instrumento será regido pela Lei Federal n. ° 8.666/93 e legislação complementar e, subsidiariamente pela Legislação Civil.

12.3. E por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo indicadas.

Narandiba/SP. 08 de maio de 2023.

MUNICÍPIO DE NARANDIBA

Itamar dos Santos Silva

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

ALESSANDRO

TONIELLO:10465141803

Assinado de forma digital por

ALESSANDRO TONIELLO:10465141803

Dados: 2023.05.12 16:05:05 -03'00'

ALLMA MOTOR COMERCIO DE VEÍCULOS LTDA

Alessandro Toniello

Representante Legal

CONTRATADO

TESTEMUNHAS

1.^a

MAURICIO BEZERRA DE SOUZA
RG: 48.304.075-7 – SSP/SP

2.^a

JOYCE DE ARAÚJO SILVA
RG: 44.736.604-X SSP/SP



TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NARANDIBA

CONTRATADO: ALLMA MOTOR COMERCIO DE VEÍCULOS LTDA

CONTRATO Nº: 033/2023

OBJETO: AQUISIÇÃO DE UM VEICULO AMBULANCIA TIPO FURGÃO, 0 KM, ANO E MODELO 2023 PARA O MUNICIPIO DE NARANDIBA.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração (ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Narandiba, 08 de maio de 2023.

ALESSANDRO
TONIELLO:104651418

Assinado de forma digital por
ALESSANDRO
TONIELLO:10465141803
Dados: 2023.05.12 16:05:20 -03'00'

03



AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Itamar dos Santos Silva

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 074.780.778-70

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: Itamar dos Santos Silva

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 074.780.778-70

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: Itamar dos Santos Silva

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 074.780.778-70

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: Alessandro Toniello

Cargo: Representante

CPF: 104.651.418-03

Assinatura: _____

ALESSANDRO
TONIELLO:10
465141803

Assinado de forma
digital por
ALESSANDRO
TONIELLO:10465141803
Dados: 2023.05.12
16:05:43 -03'00'

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: Itamar dos Santos Silva

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 074.780.778-70

Assinatura: _____